



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 009/SAMAE/2018
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/SAMAE/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, pessoa jurídica de direito interno, Autarquia Municipal, com sede administrativa à Avenida Hercílio Luz, nº 465, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ 02.396.675/0001-27, neste ato representado pelo Presidente, JILSON JOSÉ DE OLIVEIRA brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14680122 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 579.485.009-44, residente e domiciliado na Praça Nereu Ramos nº 214, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 032/2017, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de operação, manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica em automação industrial e contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, eletrônico e material de automação industrial para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas /SC**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 159/06, de 09 de agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da documentação será às 10h00 (Dez horas) do dia 19 de março de 2018;

1.2. Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até as 09h45min (Nove horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;

1.3. Os representantes credenciados deverão se apresentar a pregoeira na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse da pregoeira;

1.4. **LOCAL:** Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC.



2. DO OBJETO

É objeto deste Pregão a **Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de operação, manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica em automação industrial e contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, eletrônico e material de automação industrial para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), do SAMA E – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas /SC**, de acordo com as especificações constantes neste edital.

2.2. Os preços de verão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo deverá estar incluso taxas, fretes e demais encargos.

2.3. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de Habilitação - Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte - Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração fato impeditivo – Documentação;
- e) Anexo V – Declaração que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Documentação;
- f) Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato;

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3. As contratadas deverão oferecer os serviços de manutenção das ETAS – Estações de Tratamento de Água – Itinga e Oliveira – Estação de Tratamento de Esgoto e das estações de recalque e elevatórias, e fornecimento de peças e materiais supracitados.

3.1. Inspeções;

3.2. Trocas ou reposições de óleos e materiais específicos quando necessário for;

3.3. Desmontagem e montagem completa do equipamento;

3.4. Estes serviços devem garantir que a qualidade do equipamento e que sejam mantidas condições operacionais. A retirada e posterior reinstalação, junto às tubulações de descarga e recalque, serão realizadas pela equipe técnica do SAMA E.

4. DO QUANTITATIVO

4.1. Todos os equipamentos de automação industrial estarão contemplados pelo contrato de prestação de serviços de manutenção. Na medida de sua necessidade e conveniência, o SAMA E emitirá uma Autorização de Fornecimento A.F, discriminando os equipamentos e os serviços a serem executados, resultando no valor total a ser pago pela CONTRATANTE, pela execução da AF em questão.

4.2. Ao final do serviço, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal contemplando apenas os serviços solicitados, não representando, sob qualquer hipótese, um direito da CONTRATADA em realizar e/ou receber por serviços não solicitados e autorizados.



5. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.

6. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

6.1. Deverá ser indicada a procedência dos materiais/peças a serem utilizados, onde o fornecimento é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo exigido o emprego de materiais de primeira linha os quais sempre que necessário ficarão sujeitos à aprovação por técnicos do SAMAE sem ônus para mesma. Estes materiais devem possuir especificações semelhantes às dos materiais originais, respeitando as características de cada equipamento e/ou instalação.

6.2. Os materiais substituídos deverão ser devolvidos para o SAMAE para inspeção e análise de falha, se assim for solicitado. Caso a licitante não seja o próprio fabricante, esta deverá apresentar notas fiscais de compra de materiais e peças de reposição, quando solicitado pelo SAMAE, para comprovar a origem dos materiais.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. Os serviços serão solicitados a critério do SAMAE, conforme sua conveniência. Será listado, na AF, os serviços serem executados, descritos nos itens, de acordo com a situação do equipamento e/ou instalação.

7.2. Os serviços de manutenção dos equipamentos, em regime normal, deverão ser executados no prazo máximo de 12 horas, a contar em dias corridos a partir da data de recebimento da Autorização de fornecimento. Dependendo da urgência dos serviços de recuperação, estes prazos podem ser alterados, mediante acordo formal entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sem ônus algum para o SAMAE.

7.3. Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos pelo item 10 – Execução de serviços e prazos a pronta entrega dos materiais. A CONTRATADA se responsabiliza pelo custo proveniente de danos causados aos equipamentos e instalações físicas e demais bem patrimoniais pertencentes ao SAMAE, além de assumir integralmente os danos causados a terceiros. Na devolução do equipamento, deverão ser entregues relatórios dos serviços realizados.

8. DO TERMO DE GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar termo de garantia para os serviços executados e materiais empregados, de no mínimo de 06 (seis) meses, contados do recebimento do equipamento, sem qualquer ônus para o SAMAE.

9. DO LOCAL DE RETIRADA E ENTREGA

9.1. Mediante a solicitação do SAMAE, a empresa contratada deverá retirar os equipamentos para conserto, no horário compreendido das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30min, de segunda à seta-feira, em local determinado pelo SAMAE, dentro do município de Tijucas/SC. Dependendo da urgência dos serviços de recuperação, a retirada poderá ocorrer fora dos horários e dias supramencionados, a critério do SAMAE.



9.2. A CONTRATADA deverá comunicar a conclusão dos serviços a fim de programar, junto à operação, a devolução no mesmo endereço de retirada, respeitando os prazos descritos no item 9.

10. DO TRANSPORTE

10.1. A carga e transporte do(s) equipamento (s) do SAMAE até as instalações onde serão executados os serviços bem como a descarga e entrega no SAMAE correrão por conta da CONTRATADA. Caso os equipamentos sofram algum tipo de acidente durante a carga, descarga e/ou transporte.

10.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados, reparando ou substituindo, sem ônus para o SAMAE, o equipamento defeituoso. Obs: Não será aceito equipamento que porventura seja danificado no transporte.

11. DO PREÇO

11.1. Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em REAIS (R\$) e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

11.2. Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o(s) produto(s) deverão estar inclusos no(s) preço(s) final(is) do(s) mesmo(s);

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a apresentação da nota fiscal no Setor de Compras do SAMAE do Município de Tijucas/SC.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços deverão ser expressos em reais.

13.2. Os preços deverão ser fixos e irremovíveis, salvo o desequilíbrio financeiro;

13.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13.4. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Municipal de Tijucas, devidamente acompanhada de documentos que Comproven a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do referente objeto ocorrerá por conta da previsão orçamentária prevista para ano de 2018, nas seguintes dotações:

Cód. Red.	Unid. Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
05	15.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00



15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

15.2. Não será admitida a participação de:

15.2.1. Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

15.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2.3. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

15.2.4. Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

15.2.5. A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

16. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

16.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

16.1.1. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a pregoeira:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do **contrato social** autenticado;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do **contrato social**, **estatuto** ou **ata de eleição** do dirigente da licitante.

d) Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

16.2 As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

16.2.1. Credenciamento;

16.2.2. Entrega da declaração (Anexo II e III);

16.2.3. Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

16.3. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.



16.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, por item, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;

16.5. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

16.6. Aplica-se igualmente o disposto no item 15.2.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

16.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

16.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

16.9. A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

16.10. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pela pregoeira, e não mais serão admitidos novos proponentes.

17. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão a pregoeira:

17.1.1. Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III;

17.1.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 009/SAMAE/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/SAMAE2018 – Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de operação, manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica em automação industrial e contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, eletrônico e material de automação industrial para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas /SC.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ



ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTAÇÃO

4PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 009/SAMAE/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/SAMAE/2018 – Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de operação, manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica em automação industrial e contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, eletrônico e material de automação industrial para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas /SC.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

18.1. A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

18.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

18.1.2. Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

18.1.3. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

18.2. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital deverá conter:

a) A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência Anexo ao presente Edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) O preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

c) O prazo de entrega do (s) fornecimento/serviço (s) cotado (s) deverá (ao) ser realizado em até ___ dias (conforme solicitado), após A.F. (Autorização de Fornecimento).

d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

18.3. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.



18.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

18.5. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

18.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo V deste Edital, juntamente com a proposta.

18.7. A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que no preço final dos serviços/materiais propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

c). Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;

d). Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando a agilidade dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio.

19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

O SAMAET/Tijucas poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando amplo e geral conhecimento e proporcionando o direito à manifestação dos proponentes.

20. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

21.1. Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, a pregoeira abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço por item**.

21.2. Participará dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

21.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

21.3. Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

21.4. Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



21.5. Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuado no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

21.6. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

21.7. Os lances observarão o decréscimo conforme determinação da Pregoeira.

21.8. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

21.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

21.10. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

21.11. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

21.12. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

21.13. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I).

21.14. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

21.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).

21.16. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

21.17. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

21.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenada, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a pregoeira verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;



b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

21.19. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

21.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

21.21. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

c) as que conflitarem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

21.21.1. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

21.22. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pela Pregoeira o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

22. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

22.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em uma via, conforme segue:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de Tijucas S/C, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

22.1.1. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da pregoeira;

22.1.2. Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

22.1.3. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela pregoeira, na fase de habilitação.



22.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

22.2.1. Habilitação de Regularidade Fiscal e Previdenciária:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; (Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei).
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal do domicílio e do Município de Tijucas SC**, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

22.2.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a(s) seguinte(s) documentação(ões) complementar(es):

- a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; conforme Anexo IV do Edital;
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos (CF, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme Anexo V do Edital;

22.2.3. Habilitação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

22.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

22.4. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 12.2.1 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos
- d) neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.



22.5. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

22.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

22.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

22.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

23. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

23.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

23.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pela pregoeira e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

23.2. Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela pregoeira.

23.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, a pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

23.2.2. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

23.3. A pregoeira poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

24. DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

24.1. Sempre que entender necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), dos produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

24.2. Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.



25. DO JULGAMENTO

25.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentarem o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

25.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

25.3. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

26. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

26.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

26.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

26.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

26.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

26.5.. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

26.6. Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

26.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.8. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Tijucas, SC, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, SC, CEP: 88.200-000.

27. DA CONTRATAÇÃO

27.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.



27.2. Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:

27.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá por Fax a Autorização de Fornecimento ou Empenho, sendo o Contrato enviado por correio, que após assinado deverá ser devolvido a Prefeitura Municipal de Tijucas SC.

27.2.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

27.2.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

27.3. A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

27.4. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

27.5. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

28. DAS SANÇÕES

28.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

28.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3 dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;

b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.



II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

28.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

28.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

28.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

29.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação e Compras, na Secretaria de Administração e Finanças.

29.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.



29.3. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.3.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

29.5. A Prefeitura poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.6. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

29.7. Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, sito à Rua: Coronel Buchele, nº 01, Centro - CEP: 88200-000 - Tijucas/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone nº (48) 3263-8100/8140/8113.

29.8. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

29.9. Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tijucas, 05 de março de 2018.

JILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente do SAMA E



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/SAMAE/18

Em razão da necessidade **Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de operação, manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica em automação industrial e contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, eletrônico e material de automação industrial para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas /SC**, foi autorizado pelo Chefe do Poder, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

1. O fornecimento/serviço deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

1.1. As notas fiscais para a **aquisição e serviços** deverão possuir as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, valores, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;

1.2. **Os serviços e aquisição deverão ser entregues/feitos no local, indicado pelo SAMAE, dentro das especificações, mediante Autorização de Serviço (A.S), com vigência até 31.12.2018.**

1.3. O pagamento **será efetuado em 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras do SAMAE/Tijucas SC.

1.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

1.5. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas nesse edital.

1.6. **A proposta deverá apresentar preço unitário, preço total e especificação do objeto licitado.**

2. Serviços a serem executados

2.2. As contratadas deverão oferecer os serviços de manutenção das ETAS – Estações de Tratamento de Água – Itinga e Oliveira – Estação de Tratamento de Esgoto e das estações de recalque e elevatórias, e fornecimento de peças e materiais supracitados.

- Inspeções;
- Trocas ou reposições de óleos e materiais específicos quando necessário for;
- Desmontagem e montagem completa do equipamento;

2.3. Estes serviços devem garantir que a qualidade do equipamento e que sejam mantidas condições operacionais. A retirada e posterior reinstalação, junto às tubulações de descarga e recalque, serão realizadas pela equipe técnica do SAMAE.



3. Quantitativo

3.1. Todos os equipamentos de automação industrial estarão contemplados pelo contrato de prestação de serviços de manutenção. Na medida de sua necessidade e conveniência, o SAMAE emitirá uma Autorização de Fornecimento AF, discriminando os equipamentos e os serviços a serem executados, resultando no valor total a ser pago pela CONTRATANTE, pela execução da AF em questão.

3.2. Ao final do serviço, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal contemplando apenas os serviços solicitados, não representando, sob qualquer hipótese, um direito da CONTRATADA em realizar e/ou receber por serviços não solicitados e autorizados. A vencedora será a licitante que oferecer o menor valor.

4. Fiscalização dos serviços

4.1. Sem que incidam ônus adicionais para o SAMAE, este a seu critério e sempre que julgar necessário poderá designar pessoas devidamente qualificadas, para realizar verificações, testes ou inspeções que comprovem a perfeita execução dos serviços contratados. Independente de quaisquer fiscalizações, a CONTRATADA não será eximida da responsabilidade pela ocorrência de irregularidades no cumprimento dos serviços acordados.

4.2. Será considerada falta grave, motivo de rescisão, a constatação através de comprovada inspeção pelo SAMAE, da falsidade de quaisquer informações (quantitativos de peças ou serviços) constantes no orçamento autorizado que não tenham sido efetivamente executados/empregados.

5. Fornecimentos de Materiais

5.1. Deverá ser indicada a procedência dos materiais/peças a serem utilizados, onde o fornecimento é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo exigido o emprego de materiais de primeira linha os quais sempre que necessário ficarão sujeitos à aprovação por técnicos do SAMAE sem ônus para mesma.

5.2. Estes materiais devem possuir especificações semelhantes às dos materiais originais, respeitando as características de cada equipamento e/ou instalação. Os materiais substituídos deverão ser devolvidos para o SAMAE para inspeção e análise de falha, se assim for solicitado. Caso a licitante não seja o próprio fabricante, esta deverá apresentar notas fiscais de compra de materiais e peças de reposição, quando solicitado pelo SAMAE, para comprovar a origem dos materiais.

6. Execução dos Serviços e Prazos de Entrega dos Materiais

6.1. Os serviços serão solicitados a critério do SAMAE, conforme sua conveniência. Será listado, na AF, os serviços serem executados, descritos nos item, de acordo com a situação do equipamento e/ou instalação. Os serviços de manutenção dos equipamentos, em regime normal, deverão ser executados no prazo máximo de 12 horas, a contar em dias corridos a partir da data de recebimento da Autorização de fornecimento. Dependendo da urgência dos serviços de recuperação, estes prazos podem ser alterados, mediante acordo formal entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sem ônus algum para o SAMAE.

6.2. Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos nos itens do edital – Execução de serviços e prazos a pronta entrega dos materiais. A CONTRATADA se



responsabiliza pelo custo proveniente de danos causados aos equipamentos e instalações físicas e demais bem patrimoniais pertencentes ao SAMAE, além de assumir integralmente os danos causados a terceiros. Na devolução do equipamento, deverão ser entregues relatórios dos serviços realizados.

7. Termo de garantia

A CONTRATADA deverá apresentar termo de garantia para os serviços executados e materiais empregados, de no mínimo de 06 (seis) meses, contados do recebimento do equipamento, sem qualquer ônus para o SAMAE.

8. Local de retirada e entrega

8.1. Mediante a solicitação do SAMAE, a empresa contratada deverá retirar os equipamentos para conserto, no horário compreendido das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30min, de segunda à sexta-feira, em local determinado pelo SAMAE, dentro do município de Tijucas/SC. Dependendo da urgência dos serviços de recuperação, a retirada poderá ocorrer fora dos horários e dias supramencionados, a critério do SAMAE.

8.2. A CONTRATADA deverá comunicar a conclusão dos serviços a fim de programar, junto à operação, a devolução no mesmo endereço de retirada, respeitando os prazos descritos no item 9.

9. Transporte

9.1. A carga e transporte do(s) equipamento (s) do SAMAE até as instalações onde serão executados os serviços bem como a descarga e entrega no SAMAE correrão por conta da CONTRATADA. Caso os equipamentos sofram algum tipo de acidente durante a carga, descarga e/ou transporte.

9.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados, reparando ou substituindo, sem ônus para o SAMAE, o equipamento defeituoso. Obs: Não será aceito equipamento que porventura seja danificado no transporte.

10. Disposições Gerais

10.1. Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em REAIS (R\$) e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

10.2. Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o(s) produto(s) deverão estar inclusos no(s) preço(s) final(is) do(s) mesmo(s);



ESTIMATIVA DE PREÇOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme item 18, do presente edital.

Item	Qtde	Unid.	Preço Máximo	Especificação
01	1.385	Horas	95,00	Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de operação, manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica em automação industrial para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgoto Sanitário (SES) do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.
02	1	Peças	35.750,00	Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, eletrônico e material de automação industrial para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de esgoto Sanitário (SES) do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.

Valor total: R\$ 167.325,00 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais).



ANEXO II

CREENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou
CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão Presencial nº ____/2018, do Município de Tijucas.

Tijucas, ____ de _____ de 2018.

nome e número da Identidade do declarante.
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ANEXO III

CRENCIAMENTO

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ou

CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL

(EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou
CIC _____ sob o nº _____ sediada
no(a) _____
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tijucas, ____ de _____ de 2018.

nome e número da Identidade do declarante.

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ
n _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade
no _____ e do CPF no _____, DECLARA que
cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso
quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/SAMAE/2018

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unit.	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

Banco _____ Agência _____ Numero Conta _____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ()

Fax: ()

Local e data: Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ANEXO VII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMA E, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa à Avenida Hercílio Luz, nº 465, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ 02.396.675/0001-27, neste ato representado pelo Presidente, **JILSON JOSÉ DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14680122 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 579.485.009-44, residente e domiciliado na Praça Nereu Ramos nº 214, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: _____, sociedade empresaria limitada, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por seu (Sócio administrador, procurador, representante, etc.), senhor....., brasileiro,(estado civil),(profissão), residente e domiciliado na Rua nº....., Bairro, na Cidade de, Estado, portador da cédula de identidade RG nº., inscrito no CPF sob o nº....., resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação _____, homologado em ___/___/___ mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei 8.666/93.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas o Contrato de empresa capacitada para prestação de serviços de operação, manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica em automação industrial e contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, eletrônico e material de automação industrial para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), nos termos da Lei Federal nº 86.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes a matéria, assim como pelas condições do **PROCESSO LITATÓRIO: Nº 009/SAMA E/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/SAMA E/2018**, sendo o processo homologado em ___ de _____ de 2018, e ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, firmam o presente contrato.

III – DO OBJETO



Cláusula 2ª. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de operação, manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica em automação industrial e contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, eletrônico e material de automação industrial para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas /SC, conforme as condições estabelecidas no PROCESSO LITATÓRIO: Nº 009/SAMAE/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/SAMAE/2018 e seus anexos.**

IV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Cláusula 3ª. Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Processo de Licitação nº. 009/SAMAE/2018 – Pregão Presencial nº 007/SAMAE/2018**, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

V – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Cláusula 4ª. A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de serviço/fornecimento, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, mediante requisição emitida pelo seu Departamento de Compras.

VI – DO VALOR CONTRATUAL

Cláusula 5ª. Pelo serviço/fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de.....

VII – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Cláusula 6ª. O preço é fixo e irredutível, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d”, da lei 8.666/93.

Clausula 7ª. Caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATADO** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 8ª. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a apresentação da nota fiscal ou fatura, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Primeiro. No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será



restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo. O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente ao **CONTRATADO**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo Terceiro. Para habilitar-se ao pagamento o **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 9ª. A despesa referente ao objeto do presente contrato correrá por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2018, nas seguintes dotações:

Cód. Red	Unid. Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
5	15.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00

X – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Cláusula 10ª. Os serviços serão solicitados a critério do SAMAE, conforme sua conveniência. Serão listados, na AF, os serviços serem executados, descritos no item 3 (do edital), de acordo com a situação do equipamento e/ou instalação. Os serviços de manutenção dos equipamentos, em regime normal, deverão ser executados no prazo máximo de 12 horas, a contar em dias corridos a partir da data de recebimento da Autorização de fornecimento. Dependendo da urgência dos serviços de recuperação, estes prazos podem ser alterados, mediante acordo formal entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sem ônus algum para o SAMAE.

Obrigações da **CONTRATADA**

Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos pelo item 10 (do edital) – Execução de serviços e prazos a pronta entrega dos materiais. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo custo proveniente de danos causados aos equipamentos e instalações físicas e demais bem patrimoniais pertencentes ao SAMAE, além de assumir integralmente os danos causados a terceiros. Na devolução do equipamento, deverão ser entregues relatórios dos serviços realizados. Com vigência até 31.12.2018.

XI – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula 11ª. Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula 12ª. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- promover o acompanhamento e a fiscalização do serviços/fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as



falhas detectadas;

c) comunicar prontamente ao **CONTRATADO**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no pedido de **Processo de Licitação nº. 009/SAMAE/2018 – Pregão Presencial nº 007/SAMAE/2018**;

d) notificar previamente ao **CONTRATADO**, quando da aplicação de penalidades.

Cláusula 13ª. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) Prestar o serviço/fornecimento na forma ajustada e de acordo com o pedido do **Processo de Licitação nº. 009/SAMAE/2018 – Pregão Presencial nº 007/SAMAE/2018**;

b) Responsabilizar-se pelo serviço/fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** e a terceiros;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo de Licitação nº. 009/SAMAE/2018 – Pregão Presencial nº 007/SAMAE/2018**;

e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Cláusula 14ª. Não efetuando o pagamento dos serviços/fornecimento adquiridos e contratados até o 5º (quinto) útil do mês subsequente, ficará o **CONTRATANTE** em mora, independentemente de intimação, ensejando a cobrança de multa no valor de 2 % ao mês, além da atualização monetária proporcional ao tempo de atraso e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula 15ª. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do serviço/fornecimento solicitado, será aplicada ao **CONTRATADO** multa moratória de 0,02% (zero virgula zero dois por cento) sobre o valor do contrato por dia que exceder ao prazo para a entrega do material.

Cláusula 16ª. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:



a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta á execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato;

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato, quando o serviço/fornecimento não for entregue perfeitamente de acordo com as especificações estabelecidas no pedido do **Processo de Licitação nº. 009/SAMAE/2018 – Pregão Presencial nº 007/SAMAE/2018**, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados e quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

d) Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento;

e) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

Cláusula 17ª. Da aplicação da multa será o **CONTRATADO** notificado pelo **CONTRATANTE**, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa no Departamento Financeiro (Tesouraria) do **CONTRATANTE**.

Cláusula 18ª. Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

XIII – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 19ª. O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2018, iniciado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que previsto crédito orçamentário específico para o exercício posterior.

XIV – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 20ª. O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para aquisição do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o § 1º. do art. 65, da Lei 8.666/93, mediante justificativa apresentada pelo **CONTRATANTE**, e confecção de termo aditivo

XV – DA RESCISÃO

Cláusula 21ª. Este Contrato poderá ser rescindo unilateralmente, atendida a conveniência administrativa, recebendo o **CONTRATADO** o valor dos serviços/materiais até então fornecidos.

Cláusula 22ª. Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa do **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:



- a) O **CONTRATADO** não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- b) Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os compromissos assumidos no presente contrato;
- c) Demais hipóteses previstas no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 23ª. O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

XVI – DOS RECURSOS

Cláusula 24ª. Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

XVII – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Cláusula 25ª. No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

XVIII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

Cláusula 26ª. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 27ª. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

XIX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 28ª. O fornecimento do serviço/material, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.

Cláusula 29ª. Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

- a) Solicitar ao **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega dos serviços/materiais;
- b) Assegurar-se que a quantidade dos serviços/materiais solicitados para entrega é suficiente para o bom desempenho das atividades necessárias para aquela ocasião;



- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo **CONTRATADO**, no que se refere à execução do contrato;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
- e) Promover reunião com o **CONTRATADO**, para evitar possíveis falta ou atraso no fornecimento dos serviços/materiais, de formar a minimizar os transtornos durante a sua execução;
- f) conferir no recebimento dos serviços/materiais, a qualidade e quantidades, e ainda se os valores conferem com o que foi contratado, explicitados no **Processo de Licitação nº. 009/SAMAE/2018 – Pregão Presencial nº 007/SAMAE/2018**; e seus anexos e na ata de anotação do referido pregão, que fica fazendo parte deste contrato.

Cláusula 30ª. A fiscalização se reserva o direito de:

- a) Recusar os serviços/fornecimento que estiver em desacordo com as especificações do **Processo de Licitação nº. 009/SAMAE/2018 – Pregão Presencial nº 007/SAMAE/2018**;
- b) Exigir a imediata substituição dos serviços/fornecimento que não atenderem o descrito neste contrato e no **Processo de Licitação nº. 009/SAMAE/2018 – Pregão Presencial nº 007/SAMAE/2018**;
- a) Durante a execução do contrato, emitir relatórios de avaliação e desempenho do **CONTRATADO**.

XX – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Cláusula 31ª. O recebimento dos serviços/fornecimento se dará definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de conferencia explicitado no próprio verso do documento fiscal (nota fiscal) de transporte dos materiais, assinado pelo recebedor e pelo secretário da pasta, após a respectiva conferencia nos termos dos itens de fiscalização anteriormente citados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o **CONTRATADO** obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Cláusula 32ª. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços/fornecimento em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

Cláusula 33ª. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços/fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelas avenças.

XXI – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

Cláusula 34ª. O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições



de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

XXII – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES

Cláusula 35ª. A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo, podendo ser por meio eletrônico.

XXIII – DA ANÁLISE

Cláusula 36ª. A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, conforme determina a legislação em vigor.

XXIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 37ª. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

XXV – DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cláusula 38ª. As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Cláusula 39ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tijucas (SC), de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF/MF n.º

2) _____
Nome:
CPF/MF n.º